



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 479/2017  
PORTARIA/SMEC Nº 01, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
- DECRETO Nº 30, de 04 de Dezembro de 2017 - Convoca a população para Conferência de Educação do Município de Antas Estado da Bahia e dá outras providências.
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017  
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 118/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



**PORTARIA Nº 479/2017**  
de 04 de Dezembro de 2017

"Exonera servidora e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

**CONSIDERANDO** que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as demais leis que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **CAMILA DOS SANTOS MACÁRIO**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de julho de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo**  
**GESTOR MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



**PORTARIA/SMEC Nº 01, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Dispõe da comissão eleitoral e de habilitação de entidades para compor o Conselho Municipal de Cultura de Antas Bahia.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA**, no uso de atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** – a CF/88 da participação social e do princípio democrático na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** – A Lei Municipal 656/2017 que cria o sistema municipal de cultura;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Comissão Eleitoral e de Habilitação de Entidades para Compor o Conselho Municipal de Cultura de Antas – BA, composta pelos seguintes profissionais, ficando a Presidência sob a responsabilidade do primeiro:

- a) José Elenilson dos Santos;
- b) Carine Aparecida Alves;
- c) Daniel Fernandes Venceslau.

Parágrafo Primeiro – É vedado aos integrantes da Comissão Eleitoral serem votados para cargos na Diretoria Municipal do Conselho de Cultura;

Parágrafo Segundo – A Comissão Eleitoral se extinguirá quando do encerramento do processo eleitoral para o qual foi designada.

Art. 2º – Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Coordenar o processo eleitoral;
- II – Solicitar documentação comprobatória dos Associados de entidades colegiadas aptos a votar e serem votados;
- III – Proceder às inscrições e divulgar as entidades habilitadas;
- IV – Receber e julgar os recursos e impugnações interpostos;
- V – Conduzir a votação, promover a contagem dos votos e divulgar o resultado da eleição;

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



VI – Fazer a ata do processo eleitoral e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.

Antas-BA, 04 de dezembro de 2017.

Emerson Victor de Andrade Santos  
Secretário Municipal de Educação

**Antas**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



DECRETO Nº 30, de 04 de Dezembro de 2017

**Convoca a população para Conferência de Educação do Município de Antas Estado da Bahia e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Antas no estado da Bahia – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação da Bahia – CEEBA e da – Conferência Nacional da Educação – CONAE 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal de Educação – COMED 2017, do Município de Antas a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2017 a partir das 08:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Antas-BA.

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Educação do Município de Antas – BA é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:

*"A Consolidação do Sistema Municipal de Educação (SME) e o Plano Municipal de Educação (PNE): monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito a educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".*

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

**EIXO I** - O PME na Articulação do Sistema Municipal de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

**EIXO II** - Planos decenais e o SME: Qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

**EIXO III** – Planos Decenais, SME e Gestão Democrática, Participação Popular e

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



controle social;

**EIXO IV** - Planos decenais, SME e a Democratização da educação: Acesso, Permanência e gestão;

**EIXO V** – Planos Decenais, SME e Políticas Intersetorias de desenvolvimento e educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

**EIXO VI** - Planos decenais, SME e Educação e Diversidade: Democratização, Direitos Humanos, justiça social e inclusão;

**EIXO VII** – Planos Decenais, SME e Financiamento da educação, gestão, transparência e controle social;

**EIXO VIII** - Planos Decenais, SME e Valorização dos Profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

**EIXO IX** - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Antas/BA.

**Art. 4º** São objetivos específicos da COMED 2017:

I - acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;

II - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano e;

III - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

**Art. 5º** As diretrizes gerais e organizativas para a realização da COMED serão elaboradas pelo SMEC e coordenadas pelo FME e o CME, observado a legislação municipal.

**Art. 6º** O FME e o CME, na organização da COMED, terão as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da COMED, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



II - elaborar o regulamento geral da COMED, o seu regimento e as orientações para a conferência municipal;

III – Nortear a COMED pelo Documento Referência da CONAE;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais para a conferência municipal;

VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da COMED, com o suporte técnico e o apoio financeiro, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Antas-BA, 04 de dezembro de 2017.

Antas

*Manoel Sidônio Nascimento Nilo*

*Prefeito Municipal*

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

### PROCESSO DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ANTAS - CMPC

O Prefeito municipal de Antas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Antas.

#### I – DAS COMPETENCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

1.1 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da SMEC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura.

#### II - DA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

2.1 O CMPC possui composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil e será composto 08 (oito) membros titulares com os seus respectivos suplentes, assim representados:

2.1.1 – 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público e indicados por este, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

2.1.2 - 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, através dos seguintes setores:

#### III - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Os integrantes do CMPC que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente, no mesmo dia e no mesmo horário, pelos respectivos segmentos e os suplentes serão os segundos mais votados.

#### A) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. São impedidos de participar como candidatos no processo eleitoral agentes públicos contratados de quaisquer dos Poderes municipais.

3.2. Poderão votar os maiores de 16 anos.

3.3. Poderão candidatar-se os maiores de 18 anos.

3.4. A representação da sociedade civil no CMPC contemplará os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura na sua composição.

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



3.5. Os membros titulares e suplentes representantes do poder público serão designados pelos respectivos órgãos, levando em consideração a sua experiência, atuação ou formação teórica, na área de cultura, ou formação acadêmica com curso superior. Essa indicação se dará por decreto no ato da conferência municipal de cultura.

3.6. Os membros da sociedade civil devem comprovar atuação de no mínimo um ano na área que pretendem participar ou formação acadêmica em uma das áreas que pretendem concorrer como Conselheiros.

3.7. O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período.

## B) DOS ELEITORES

3.8. Os interessados em eleger os conselheiros representantes da sociedade civil deverão:

3.8.1. Ser maior de 16 anos;

3.8.2. Inscrever-se e participar da plenária da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Antas;

3.8.3. Apresentar cédula de identidade ou documento equivalente com foto para fins de cadastramento à condição de eleitor.

## C) DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.9. As inscrições dos candidatos serão realizadas no dia 12 de dezembro às 09:00h na Secretaria Educação e Cultura, localizada à Rua Presidente Juscelino de Oliveira. Os candidatos à função de conselheiro deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Formulário de cadastro que será disponibilizado no ato da inscrição, devidamente preenchido e assinado;

b) Cópia de documentos que comprovem pelo menos 1 (um) ano de atuação nas áreas descritas no item 2.3 do presente edital, considerando-se hábil à comprovação os seguintes documentos: matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, declarações pessoais assinadas e registradas em cartório, certificados ou outros que atestem, efetivamente, a realização daquelas atividades pelo período mínimo de 01 (um) ano.

c) Documento oficial de identidade: RG, Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação;

d) Original e cópia de comprovante de domicílio na cidade de Antas.

## D. DAS ELEIÇÕES

3.11 A Eleição do conselho será realizada no dia 12 de dezembro, a partir das 10:30 h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.12. A Comissão Eleitoral analisará a situação dos documentos apresentados durante as inscrições, coordenar e realizar a apuração dos votos.

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



3.13. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Municipal de Política Cultural de Antas.

3.14. As pessoas cadastradas que obtiverem a inscrição validada serão habilitadas pela Comissão Eleitoral à condição de eleitor ou candidato.

3.15. Antes do ato de votação, os candidatos deverão expor brevemente o seu currículo e apresentar os motivos de sua candidatura.

3.16. A eleição será realizada mediante voto secreto e e/ou aberto, pessoal e intransferível.

3.17. Os participantes da Conferência elegerão representantes para todas as setoriais.

3.18. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e sua apuração, bem como a relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

3.18. Programação do Processo de Eleição:

a) 09:00h às 09:50h – Inscrições de eleitores;

b) 10h00 às 10h30 - Apresentação dos candidatos;

c) 10h40 às 11h20 – Votação;

d) 11h30 às 11h40 - Apuração.

e) 11h50 - Divulgação dos resultados

f) 12h00 - Encerramento.

**E) DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

3.19. Serão considerados eleitos, os dois candidatos com maior votação, sendo o primeiro titular e o segundo suplente.

3.20. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais velho.

3.21. Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o ato da eleição do conselho.

3.21.1. As razões dos recursos deverão ser protocoladas por escrito no prédio da SMEC, localizado na Rua Presidente Jucelino de Oliveira.

3.21.2. Será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao interessado, contra quem se objetivou o recurso, contados a partir da sua ciência, para, querendo apresentar suas contrarrazões, na mesma forma do item anterior.

3.21.3. O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do término dos prazos anteriores, sendo a decisão publicada através do site: [www.antas.ba.gov.br/](http://www.antas.ba.gov.br/).

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



3.22. Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho em caso de vacância.

3.23. O resultado final do Processo de eleição dos conselheiros Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Antas - CMPC, será lavrado em ata e publicado no meio oficial de comunicação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Antas.

Antas-BA, 04 de dezembro de 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo

**Prefeito Municipal**

Emerson Victor de Andrade Santos

**Secretário Municipal de Educação**

Jose Elenilson dos Santos

**Presidente da Comissão**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



## ATO ADJUDICATÓRIO

**ADJUDICO** o presente procedimento, consubstanciado através da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e o fornecimento para viabilizar a realização dos festejos realizados neste Município, conforme especificação e condições constantes do Edital e do Termo de Referência afim de atender as necessidades do Município de Antas, tipo menor preço, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora do item 01 e seus subitens a empresa **JOSE ADERILTON MENEZES FILHO - ME - CNPJ: 15.636.989/0001-00** com o valor global de **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)**, para que a **ADJUDICAÇÃO**, nele referida produza seu efeito jurídico e legal.

Antas - Bahia, 01 de dezembro de 2017.

*Jailton João dos Santos*  
*Pregoeiro Oficial*

Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000  
CNPJ 13.808.217/0001-74 - Tel./Fax (75) 3277-1101



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



## ATO HOMOLOGATÓRIO

**HOMOLOGO** o presente procedimento, consubstanciado através da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e o fornecimento para viabilizar a realização dos festejos realizados neste Município, conforme especificação e condições constantes do Edital e do Termo de Referência afim de atender as necessidades do Município de Antas, tipo menor preço, ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na forma do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que concluiu como vencedora do item 01 e seus subitens a empresa **JOSE ADERILTON MENEZES FILHO - ME - CNPJ: 15.636.989/0001-00** com o valor global de **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)**, para que a **HOMOLOGAÇÃO** nele referida produza seu efeito jurídico e legal.

Antas - Bahia, 04 de dezembro de 2017.

*Manoel Sidônio do Nascimento Nilo*  
*Prefeito Municipal*

Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000  
CNPJ 13.808.217/0001-74 - Tel./Fax (75) 3277-1101



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO (RESUMO)

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do termo de contrato, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços e o fornecimento para viabilizar a realização dos festejos realizados neste Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial Nº **047/2017** – Contratado: **JOSE ADERILTON MENEZES FILHO - ME (CNPJ: 15.636.989/0001-00)** com o valor global de **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)**.

Data da assinatura: **04 de dezembro de 2017.**

Prazo de vigência: **31 de dezembro de 2017.**

### Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Gabinete	02.01.00	2201	3.3.90.39.00	00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 04 dezembro de 2017.**

*Raniere Gama Matos  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



## ATO ADJUDICATÓRIO

ADJUDICO o presente procedimento, consubstanciado através da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria na Filarmônica, conforme especificação e condições constantes do Edital e do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Antas, tipo menor preço, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora do item 01 a empresa **IVAN SANTOS FERRÃO - ME (CNPJ: 14.736.991/0001-80)** com o valor global de **R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais)**, para que a **ADJUDICAÇÃO**, nele referida produza seu efeito jurídico e legal.

Antas - Bahia, 01 de dezembro de 2017.

*Jailton João dos Santos*  
*Pregoeiro Oficial*

Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000  
CNPJ 13.808.217/0001-74 - Tel./Fax (75) 3277-1101



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



## ATO HOMOLOGATÓRIO

**HOMOLOGO** o presente procedimento, consubstanciado através da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria na Filarmônica, conforme especificação e condições constantes do Edital e do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Antas, tipo menor preço, ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na forma do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que concluiu como vencedora do item 01 a empresa **IVAN SANTOS FERRÃO - ME (CNPJ: 14.736.991/0001-80)** com o valor global de **R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais)**, para que a **HOMOLOGAÇÃO** nele referida produza seu efeito jurídico e legal.

Antas - Bahia, 04 de dezembro de 2017.

*Manoel Sidônio do Nascimento Nilo*  
*Prefeito Municipal*

Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000  
CNPJ 13.808.217/0001-74 - Tel./Fax (75) 3277-1101



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO (RESUMO)

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do termo de contrato, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria na Filarmônica, conforme especificação e condições constantes do Edital e do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Antas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial Nº 048/2017 – Contratado: IVAN SANTOS FERRÃO - ME (CNPJ: 14.736.991/0001-80) com o valor global de R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 04 de dezembro de 2017.

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2018.

### Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Educação	02.04.003	2411	3.3.90.39.00	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 04 dezembro de 2017.

*Raniera Gama Matos*  
*Secretário Municipal de*  
*Administração e Finanças*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1

Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



TERMO ADITIVO 001/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS SOB O Nº. 118/2017, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
DE ANTAS – BAHIA E A JRC  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **Prefeitura Municipal de Antas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95 – CENTRO – ANTAS – BAHIA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDONIO DO NASCIMENTO NILO**, e a **JRC CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.927.641/0001-02, com sede na TRAVESSA FLORIVAL OLIVEIRA, 1487, CENTRO, na cidade de ITABAIANA, Estado de SERGIPE, neste ato representada por **JOSÉ ROMUALDO SOUZA COSTA**, portador do CPF nº 010.390.548-03, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **MODIFICAÇÃO QUALITATIVA DO PROJETO BÁSICO ATRELADO** ao contrato de nº. 118/2017, conforme Planilhas em Anexo.

## CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, I, “a” da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000146

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



## CLAUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Antas/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 23 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
MANOEL SIDONIO DO NASCIMENTO NILO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROMUALDO SOUZA COSTA

JRC CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74